CONTRATO DE COMPRA

☐**SERVIÇO** - ☒**SUPRIMENTOS**

NUMERO:

OBJETO DO CONTRATO :

«Equipamento e instalação de estúdios de gravação, montagem e difusão de conteúdos culturais para as 4 Casas Provinciais da Cultura (Maputo, Sofala, Manica, Tete) em Moçambique»

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:

NB: Tradução para informação — não se destina a assinatura. O contrato será celebrado e assinado exclusivamente em francês. Apenas a versão francesa fará fé.

DATA DA NOTIFICAÇÃO:

O presente contrato está sujeito ao Código da Contratação Pública francês (CCP) na sua versão em vigor resultante do decreto n.o 2018-1074 de 26 de novembro de 2018 que estabelece a parte legislativa e do decreto n.o 2018-1075 de 3 de dezembro de 2018 que estabelece a parte regulamentar do Código da Encomenda Pública.

Ele passou por:

procedimento adaptado em aplicação dos artigos L. 2123-1 e R. 2123-1 ao R. 2123-7 do CCP

Expertise France
SIRET: 808 734 792 00035
40, Boulevard de Port-Royal - 75005 Paris - França

TABELA DE MATERIAIS

CONDIÇÕES ESPECIAIS - ACTO DE COMPROMISSO 4
ARTIGO 1: OBJECTO DO CONTRATO 5
ARTIGO 2: DOCUMENTOS CONTRATUAIS 5
ARTIGO 3: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO 6
Forma do contrato 6
Duração do contrato 6
Início e prazo de entrega dos fornecimentos 6
ARTIGO 4: DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS 6
Valor do contrato 6
Adiantar 6
Modalidades de pagamento 6
Prazos de pagamento e juros de mora 7
Apresentação dos pedidos de pagamento 7
Transferência bancária 8
Imposto sobre o valor acrescentado 8
Impostos e taxas 8
ARTIGO 5: OPERAÇÕES DE VERIFICAÇÃO E ADMISSÃO 8
Operações de verificação 8
Admissão de prestações e fornecimentos 8
ARTIGO 6: REGRAS ESPECIFICAS DE EXECUÇÃO 8
Quadro dos resultados 8
Entrega 9
Controlo das exportações 10
Língua do contrato 10
Compromisso do CONTRATANTE 10
Confidencialidade 11
Fornecimentos de documentos 11
Seguro 12
Ponto de contacto e comunicação 12

Compromisso contra a desflorestação 12
ARTIGO 7: CLAUSULA DE REEXAME 13
ARTIGO 8: REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES SEMELHANTES 13
ARTIGO 9: PENALIDADES 13
ARTIGO 10: PROPRIEDADE INTELECTUAL 13
Definições 13
Propriedade dos resultados 14
Exploração dos resultados 14
Licença de direitos pré-existentes 14
Garantias 15
Direitos de imagem 15
ARTIGO 11: RESCISÃO DO CONTRATO 15
Condições gerais de rescisão 15
Procedimento 15
ARTIGO 12: MEDIDAS E RESPONSABILIDADES EM MATERIA DE SEGURANÇA 15
ARTIGO 13: ÉTICA 15
ARTIGO 14: GESTÃO DE DADOS PESSOAIS 16
ARTIGO 15O: DERROGAÇÕES AO CCAG 16
ARTIGO 16: AUDITORIA 16
ARTIGO 17: REGULAMENTO DE LITIGIOS - DIREITO FRANCÊS APLICÁVEL 17
ARTIGO 18: DISPOSIÇÕES FINAIS 17
Declaração 18

CONDIÇÕES PARTICULARES - ATO DE COMPROMISSO

Entra:

EXPERTISE FRANCE SAS
40, boulevard de Port Royal - 75005 PARIS, França
Sociedade por acções simplificada com capital de 828 933 € registada sob os seguintes números:

- N.o SIRET: 808 734 792 00035
- Número de IVA intracomunitário: FR36 808734792

Representada por Jérémie PELLET, Diretor-geral,
por um lado,

e:

NOME DO CONTRATANTE
(Doravante denominado " CONTRATANTE")

- Endereço da sede:
- Número de inscrição no registo comercial e das sociedades:
- Número de IVA intracomunitário (se aplicável):

Representado por:
por outro lado,

(Doravante denominados coletivamente como " PARTES ")

Foi previamente exposto o seguinte:

No âmbito do acordo de contribuição N.o NDICI AFRICA/2023/443-494 assinado em 06/06/2023 entre *a União Europeia* e *Expertise France* sobre " *o projeto* Cultiv'ARTE - Fortalecimento do setor cultural em Moçambique", EXPERTISE FRANCE solicita ao CONTRATANTE que o aceite, para realizar sob este CONTRATOos serviços e entregar os suprimentos descritos no anexo técnico em anexo "Caderno de Encargos".

Em fé do que, foi acordado o seguinte:

ARTICLE 1 : OBJECTO DO CONTRATO

O presente contrato (doravante denominado " CONTRATO ") tem por objeto "Equipamento e instalação de estúdios de gravação, montagem e difusão de conteúdos culturais para 4 Casas Provinciais da Cultura (Maputo, Sofala, Manica, Tete) em Moçambique".

ARTICLE 2 : DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Este CONTRATO é constituído pelos documentos contratuais listados abaixo, em ordem decrescente de prioridade:

1. O presente documento e os seus anexos:
 - Anexo 1 em anexo: Caderno de encargos e seus anexos;
 - Anexo 2: O formulário de candidatura
 - Código de Conduta da Expertise FRANÇA (disponível em: https://www.expertisefrance.fr/documents/20182/426622/Expertise+France+%E2%80%93+Código+de Conduta/2408659b-a84e-45ac-a142-47d5dc21faff);
2. CCAG - Caderno de cláusulas administrativas gerais aplicáveis aos contratos públicos de fornecimentos correntes e de serviços aprovado por despacho de 30 de março de 2021, sem prejuízo das derrogações estipuladas no presente contrato.
3. A oferta do CONTRATANTE do XX/XX/XXXX

Estes documentos constituem o acordo integral entre as PARTES em relação a este CONTRATO . Anulam e substituem todas as comunicações, diligências, acordos, compromissos, garantias ou arranjos relacionados com o seu objeto e feitos, oralmente ou por escrito, por uma PARTE ou em seu nome a outra PARTE , que tenham ocorrido antes da sua data de notificação. Estes documentos são reconhecidos pelas Partes como a única e completa exposição dos termos do seu acordo.

Sem prejuízo das regras gerais aplicáveis aos contratos administrativos, qualquer alteração do CONTRATO ou renúncia a um direito resultante do CONTRATO deverá ser objeto de uma adenda regularmente assinada por um representante devidamente autorizado de cada PARTE .

ARTICLE 3 : CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Forma do contrato

Este CONTRATO é um contrato público de fornecimento com preço global e fixo .

Duração do contrato

A duração do CONTRATO é de 5 meses a partir da data de notificação ao CONTRATANTE por EXPERTISE FRANCE .

O CONTRATO terminará após a execução completa e completa dos serviços do CONTRATANTE e a extinção dos direitos e obrigações de cada parte decorrentes do CONTRATO . Se a totalidade ou parte das prestações não for realizada dentro do prazo estabelecido, o CONTRATANTE deverá tomar imediatamente todas as medidas necessárias para recuperar o atraso sem poder reivindicar qualquer remuneração por esse motivo.

Início e prazo de entrega dos fornecimentos

O prazo de entrega dos fornecimentos esperados ao abrigo deste CONTRATO é de cinco (05) meses a partir da data de notificação deste CONTRATO .

Se a totalidade ou parte das prestações não for realizada nos prazos previstos, o CONTRATANTE deverá tomar imediatamente todas as medidas necessárias para recuperar o atraso sem poder reivindicar qualquer remuneração por esse motivo.

ARTICLE 4 : DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Valor do contrato

O valor do CONTRATO é de: xxxx €

Este valor corresponde ao preço global e fixo do contrato que a Expertise FRANCE se compromete a pagar após a validação sem reservas de todos os fornecimentos e/ou prestações previstas no âmbito do presente contrato.

O preço é fixo e inclui todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços e/ou com a entrega dos fornecimentos correspondentes.

O CONTRATANTE deverá arcar com os custos dos serviços, incluindo transporte para as instalações finais de acordo com o Incoterm DDP, seguros, armazenamento, taxas de desembaraço aduaneiro, instalação e treinamento. Nenhum custo adicional poderá ser suportado pela Expertise France.

Adiantar

Um adiantamento de 20% poderá ser concedido ao CONTRATANTE, mediante solicitação sua parte, a partir da notificação deste Contrato.

Modalidades de pagamento

- **Adiantamento**

Montante do adiantamento	Data de pagamento
30% do valor total, ou seja, XX€	Validação da nota de enquadramento
70% do valor total, ou seja, XX€	Relatório final

- **Pagamentos parciais finais/saldo**
 O pagamento parcial definitivo correspondente ao saldo será efetuado após a receção e validação final do conjunto das prestações e fornecimentos correspondentes.

Prazos de pagamento e juros de mora

O pagamento é sempre efetuado em nome do emissor da fatura ou do pedido de reembolso das despesas.

O prazo global de pagamento das quantias devidas em execução do Contrato é fixado em trinta (30) dias, no máximo, a partir da data de recebimento da fatura completa, incluindo todos os documentos comprovativos ou da data de admissão das prestações, se esta for posterior. Qualquer peça que falte impedirá os pagamentos.

Caso este prazo de pagamento seja excedido, A EXPERTISE FRANCE pagará ao CONTRATANTE juros de mora, nas condições estabelecidas pelo Código de Compras Públicas artigos R. 2192-10 e seguintes relativo à luta contra os atrasos de pagamento nos contratos de encomenda pública. A taxa dos juros de mora é igual à taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas operações principais de refinanciamento mais recentes, em vigor no primeiro dia do semestre do ano civil durante o qual começaram a correr os juros de mora, acrescido de oito pontos percentuais.

O montante da indemnização fixa para despesas de cobrança é fixado em quarenta (40) euros e será pago sistematicamente acrescido dos juros de mora. Os juros inferiores a 40€ não serão cobrados.

Apresentação dos pedidos de pagamento

As facturas relativas ao contrato incluem, além das menções legais (número de inscrição no registo das sociedades do IVA intracomunitário), as seguintes indicações:

- O nome da empresa, endereço, sede social do titular,
- O número de registo comercial do titular (SIRET ou equivalente),
- A referência da conta bancária,
- O código do serviço correspondente ao departamento prescriptor: EDI - Economia Sustentável e Inclusiva,
- Referência deste mercado: XXXXXXXX ,
- A referência e o título do projecto de cooperação em causa: 22EDIC0176
- A denominação clara e precisa dos materiais e/ou fornecimentos vendidos, e/ou das prestações efectuadas...
- Se a domiciliação dos pagamentos do titular não estiver incluída nas faturas, será anexado um extrato ou atestado de identidade bancária ou postal, bem como a ficha de terceiros obrigatoriamente preenchida.

As faturas de saldo (pagamento parcial definitivo) serão acompanhadas da cópia da decisão de receção das prestações e/ou dos fornecimentos correspondentes.

Qualquer peça que falte impedirá os pagamentos.

Transferência bancária

O pagamento das prestações faturadas será efetuado na conta bancária identificada na ficha do terceiro.

O pagamento é sempre efetuado em nome do emissor da fatura ou do pedido de reembolso das despesas.

Imposto sobre o valor acrescentado

O CONTRATANTE deverá indicar a taxa de IVA aplicável à operação ou, se for caso disso, o benefício de uma isenção, mencionando na fatura as disposições do Código Geral dos Impostos ou as da Diretiva 2006/112/CE de 28 de novembro de 2006.

O CONTRATANTE que se beneficia da franquia de base deverá mencionar nas faturas "IVA não aplicável", conforme as regras que lhe são aplicáveis.

Impostos e taxas

O CONTRATANTE suportará diretamente todos os impostos, direitos e encargos de qualquer natureza que lhe possam ser reclamados ao abrigo do presente Contrato, tanto no país da sua sede social como no ou nos países onde sejam prestados os serviços.

ARTICLE 5 : OPERAÇÕES DE VERIFICAÇÃO E ADMISSÃO

Operações de verificação

As operações de verificação das prestações e dos fornecimentos serão efectuadas em conformidade com o capítulo 5 do CCAG-FCS. Em derrogação do artigo 28.o do CCAG-FCS, as operações de verificação serão efectuadas por:

- a Responsável de Projetos, Maria Elisa ORDONEZ (Departamento EDI, Polo de Atratividade dos Territórios, Cultura, Patrimônio e Esporte)
- o Chefe de Projeto, Matthieu GARDON-MOLLARD

Admissão de prestações e suprimentos

Em derrogação do artigo 30.o do CCAG-FCS, as decisões de admissão das prestações e dos fornecimentos poderão ser proferidas por:

- a Responsável de Projetos, Maria Elisa ORDONEZ, (Departamento EDI - Polo de Atratividade dos Territórios, Cultura, Patrimônio e Esporte)
- o Chefe de Projeto, Matthieu GARDON-MOLLARD

A ausência de resposta da Expertise FRANCE não equivale ao recebimento tácito dos serviços e suprimentos.

ARTICLE 6 : REGRAS ESPECIFICAS DE EXECUÇÃO

Quadro dos resultados

O conjunto dos equipamentos objecto do presente contrato é pormenorizado no caderno de encargos e resume-se sinteticamente a seguir:

Fase	Entregável esperado	Descrição / Conteúdo mínimo
Fase preparatória	**L1. Plano de execução pormenorizado**	- Plano logístico: calendário detalhado de entrega, armazenamento, instalação e testes -
Fase de importação	**L2. Dossiê comprovativo de importação e desembaraço aduaneiro**	- Declaração aduaneira e saída - Guias de transporte, certificados de conformidade e seguros
Fase de entrega e instalação	**L3. Relatório de entrega e instalação**	- Listas de entrega e instalação dos equipamentos entregues por site (com números de série, quantidades, referências) - Resultados dos ensaios e da entrada em serviço -
Fase de formação e documentação	**L4. Relatório de formação e dossier documental**	- Lista nominativa dos participantes formados por local - Materiais de formação utilizados - Manual de instruções para cada equipamento
Fase final	**L5. Relatório final e de recepção definitiva**	- Relatório de recepção técnica por local (MEC, Expertise France e fornecedor) - Balanço global das actividades realizadas - Recomendações para manutenção e acompanhamento pós-projeto

Entrega

Os fornecimentos são entregues de acordo com o Incoterm DDP em Moçambique nas quantidades especificadas na ordem de serviço de desencadeamento notificada ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE informará A Expertise France da data exata de entrega com pelo menos 15 dias de antecedência. As entregas podem ser feitas em qualquer dia útil, durante o horário normal de funcionamento, no local acordado para esse efeito.

Cada entrega deve ser acompanhada de uma lista em dois exemplares, datada e assinada pelo CONTRATANTE ou seu transportador, com o número do contrato e da nota de compra e detalhes dos suprimentos entregues. Uma cópia da nota de entrega é assinada pela EXPERTISE FRANCE e devolvida ao CONTRATANTE ou ao seu transportador.

A assinatura da nota de entrega pela EXPERTISE FRANCE equivale ao simples reconhecimento da entrega dos suprimentos, e não da sua conformidade com o pedido de compra.

A conformidade só é declarada se as condições de execução estipuladas no CONTRATO e na nota de encomenda tiverem sido respeitadas e se os fornecimentos estiverem em conformidade com o caderno de encargos (Anexo I).

Se, por razões imputáveis ao CONTRATANTE , a EXPERTISE FRANCE não puder proceder à receção dos fornecimentos, notificará o CONTRATANTE por escrito até a data de expiração do prazo para declaração

de conformidade.

A conformidade dos fornecimentos entregues:

a) A quantidade, qualidade, preço e embalagem ou acondicionamento dos suprimentos entregues pelo CONTRATANTE para EXPERTISE FRANCE devem estar em conformidade com os estabelecidos no CONTRATO e na ordem de compra relevante.

b) Os fornecimentos entregues devem:

1) corresponder à descrição dada no caderno de encargos (anexo I) e possuir as características dos fornecimentos apresentados pelo CONTRATANTE a EXPERTISE FRANCE sob a forma de amostras ou modelos ;

2) ser adequadas para qualquer finalidade especial pretendida pela EXPERTISE FRANCE, que tenha sido comunicada ao CONTRATANTE no momento da conclusão deste CONTRATO e que o CONTRATANTE tenha aceito;

3) ser próprios para os usos a que normalmente se destinam os fornecimentos do mesmo tipo;

4) apresentar a qualidade e as prestações habituais de fornecimentos do mesmo tipo às quais EXPERTISE FRANCE pode razoavelmente esperar, tendo em conta a natureza dos fornecimentos e, Se aplicável, tendo em conta as declarações públicas feitas sobre suas características concretas pelo CONTRATANTE ou pelo produtor ou seu representante, inclusive na publicidade ou na rotulagem;

5) ser embaladas ou acondicionadas segundo o modo habitual para os fornecimentos do mesmo tipo ou, na falta do modo habitual, de um modo adequado à sua conservação e protecção.

Controlo das exportações

Os fornecimentos objecto do presente contrato podem ser sujeitos à obtenção de uma autorização de exportação. O contratante compromete-se, se for caso disso, a respeitar em todas as circunstâncias as regras de controlo das exportações em vigor. O contratante deverá entregar-nos o formulário de classificação (Export Control Classification Form - ECCF) devidamente preenchido e assinado para cada fornecimento. Compromete-se a informar o Comprador de qualquer alteração regulamentar (classificação/embargo) que afete os bens vendidos.

Língua do contrato

O presente documento é redigido em língua francesa, que será a língua de fé para tudo o que se relacione com a interpretação ou o significado do Contrato, com exclusão de qualquer outra língua.

Compromisso do CONTRATANTE

O CONTRATANTE está vinculado por uma obrigação de resultado e compromete-se a:

- cumprir as especificações ;
- comunicar imediatamente a EXPERTISE FRANCE por escrito qualquer comunicação ou instrução relacionada aos serviços que lhe chegue do CLIENTE (país ou administração beneficiária) ou de um terceiro, e não cumprir tal comunicação ou instrução antes de ter uma entrevista com EXPERTISE FRANCE e ter recebido seu consentimento por escrito;
- relatar quaisquer dificuldades, de qualquer natureza, que possa encontrar no cumprimento das obrigações que lhe incumbem nos termos do CONTRATO ;
- respeitar as leis e regulamentos em vigor no país onde se realizam as prestações e observar

uma atitude e um comportamento relativamente a terceiros conformes aos interesses de expertise FRANÇA , de modo que que expertise FRANCE não seja questionada a esse respeito nem pelo CLIENTE nem por qualquer outro interlocutor designado por este último ;

- proteger da melhor forma os interesses de expertise FRANÇA em relação ao CLIENTE ;
- agir como um conselheiro leal para a expertise FRANÇA ;
- apresentar-se ao CLIENTE , aos parceiros e às autoridades locais como CONTRATANTE contratado pela EXPERTISE FRANCE .
- aplicar os compromissos de Expertise FRANCE expressos em sua Carta de Ética anexa ao anexo 5 deste CONTRATO.

Como parte da execução do CONTRATO o CONTRATANTE compromete-se a :

- realizar as prestações de forma diligente, eficaz e económica, em conformidade com as técnicas e práticas geralmente aceites;
- utilizar técnicas modernas adequadas e processos seguros e eficazes.

Confidencialidade

O CONTRATANTE manterá como privados e confidenciais todos os documentos e informações recebidos ou de que tenha conhecimento no âmbito do PROJETO . Ele manterá seu caráter secreto e não os utilizará para outros fins que não sejam a execução do CONTRATO.

Como tal, o CONTRATANTE compromete-se a:

- Proteger e manter como tal as informações consideradas ou apresentadas como confidenciais;
- Tratar as informações confidenciais recebidas com o mesmo grau de cuidado e proteção que a sua própria informação confidencial;
- revelar informações confidenciais apenas ao seu pessoal e a terceiros envolvidos na execução do Contrato após ter solicitado o consentimento prévio, expresso e por escrito de Expertise FRANCE ;
- tomar todas as medidas necessárias para que o seu pessoal e os terceiros envolvidos na execução do CONTRATO tenham conhecimento de informações confidenciais, comprometem-se a tratar essas Informações com o mesmo grau de confidencialidade que resulta da presente cláusula ;
- Lembrar, conforme apropriado, o caráter confidencial das informações confidenciais para seu pessoal e terceiros envolvidos na execução do CONTRATO imediatamente após a divulgação dessas informações ;
- recordar o carácter confidencial das informações confidenciais antes de qualquer reunião em que sejam comunicadas informações confidenciais.

O CONTRATANTE não poderá, exceto na medida do necessário para a realização dos Serviços, divulgar nenhum elemento do CONTRATO sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

Materiais de documentação

EXPERTISE FRANCE garantirá que o CONTRATANTE disponha em tempo útil dos documentos (descritos abaixo) necessários para a realização das prestações:

- Oferta técnica do CONTRATO PRINCIPAL
- Especificações do CONTRATO PRINCIPAL

Seguro

O CONTRATANTE contrata e mantém, a seu cargo, apólices de seguro de responsabilidade civil e profissional que cubram danos pessoais, materiais e/ou imateriais que possam resultar da execução dos seus serviços.

O CONTRATANTE subscreverá e manterá, a seu cargo, as apólices de seguro que cubram sua responsabilidade em matéria de doença ou acidente de trabalho sobrevindo aos seus agentes afetados à realização das prestações .

O CONTRATANTE deve ser capaz de fornecer à primeira solicitação de Expertise FRANCE os atestados que comprovem a subscrição por sua conta dos seguros acima mencionados.

Ponto de contacto e comunicação

Qualquer aviso ou comunicação entre as PARTES que ocorrerá nos termos do CONTRATO deverá ser feito por escrito, seja por troca de e-mails ou por carta registrada com aviso de recebimento (esta segunda forma sendo prescrita em certos casos pelo CONTRATO), e será considerado validamente feito a partir do momento da sua receção pelo destinatário.

Toda a correspondência deverá ser endereçada, com todas as despesas de envio pagas, para os seguintes endereços:

Para EXPERTISE FRANCE :	EXPERTISE FRANCE Maria Elisa ORDONEZ, gerente de projeto Departamento EDI 40, boulevard de Port Royal F-75005 PARIS
Para o CONTRATANTE :	A ser preenchido pelo CONTRATANTE

Cada PARTE poderá alterar seu endereço a qualquer momento, informando por escrito a outra PARTE dessa alteração.

Compromisso contra a desflorestação

No âmbito da política de luta contra a desflorestação importada (SNDI), e na hipótese do uso de matérias-primas ou produtos transformados, O CONTRATANTE compromete-se a avaliar com precisão as quantidades realmente necessárias e a explorar alternativas aos produtos de risco listados abaixo:

- carne;
- ovos;
- produtos lácteos;
- pratos cozinhados, margarina, massas para espalhar;
- sapatos de couro;
- loja de calçado para automóveis;
- Produtos de limpeza e manutenção;
- agrocombustíveis;
- madeira;
- mobiliário em madeira maciça ou partículas;
- combustíveis;
- papel;
- caixa;
- têxtil;
- café, chocolate;

- frutas exóticas;
- electrónico.

Para mais informações, o guia *Comprometer-se com uma política de compras públicas "Desmatamento Zero"* está disponível no seguinte e-mail: https://www.ecologie.gouv.fr/sites/default/files/Guide_politique_achat_public_zero_deforestation.pdf

ARTICLE 7 : CLAUSULA DE REEXAME

Em aplicação dos artigos R.2194-1 e seguintes do código da encomenda pública, EXPERTISE FRANCE pode fazer alterações às disposições deste contrato nas seguintes condições:

- A atualização de elementos técnicos (detalhes sobre os entregáveis, definição técnicas fabricantes, fichas técnicas materiais, evolução das instruções...).

Estas alterações são notificadas ao CONTRATANTE : por simples troca de correspondência *via* a plataforma segura PLACE, ou por qualquer meio definido pela EXPERTISE FRANCE e que permita garantir a rastreabilidade das trocas.

ARTICLE 8 : REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES SEMELHANTES

Nos termos do artigo R.2122-7 do código de adjudicação de contratos públicos, o CONTRATANTE poderá ser adjudicado, sem publicidade ou concurso, um contrato para a realização de prestações semelhantes.

ARTICLE 9 : PENALIDADES

O montante das penalidades será aplicado no cálculo do saldo dos pagamentos devidos a título da rubrica ou da nota de encomenda em causa.
O regime de penalidades aplicáveis ao presente contrato é definido no artigo 14 do CCAG-FCS.

ARTICLE 10 : PROPRIEDADE INTELECTUAL

Definições

A Cessão prevista no presente Artigo implica a definição dos seguintes termos:

- por "Resultados" entende-se qualquer produto esperado da execução deste CONTRATO que é entregue e que está sujeito a uma aceitação definitiva por parte de Expertise FRANÇA;
- Entende-se por «Autor» qualquer pessoa singular que tenha contribuído para a produção do Resultado;
- "Direitos Preexistentes" significa qualquer direito de propriedade intelectual, incluindo tecnologias preexistentes detidas pela EXPERTISE FRANCE , o CONTRATANTE ou qualquer terceiro interessado anteriormente à encomenda cuja execução está prevista pelas disposições do presente CONTRATO.

Propriedade dos resultados

Propriedade dos resultados, a titularidade dos direitos de Propriedade intelectual e industrial que lhes estão associados e as soluções e informações técnicas contidas nas mesmas são integral e irrevogavelmente transferidas para EXPERTISE FRANCE em virtude do presente CONTRATO. A presente Cessão apenas abrange os direitos de autor denominados patrimoniais, nas condições previstas no artigo 8.3 do presente CONTRATO . Os direitos de autor ditos morais estão excluídos. Estes direitos morais abrangem a divulgação, a autoria e o respeito da integridade dos resultados vistos como obras na acepção do Direito de Propriedade Intelectual.

Os itens acima mencionados serão considerados efetivamente transferidos para a EXPERTISE FRANCE após a aceitação por sua parte dos resultados que lhe foram entregues pelo CONTRATANTE .

O pagamento do preço pago ao CONTRATANTE será considerado como incluindo todas as remunerações que lhe são devidas a título da aquisição de direitos pela EXPERTISE FRANCE , incluindo todas as formas de exploração dos resultados. A aquisição destes direitos é válida para todo o mundo.

Exploração de resultados

Ao adquirir a propriedade dos resultados desenvolvidos pelo CONTRATANTE, EXPERTISE FRANCE torna-se titular de todos os direitos de autor ditos patrimoniais vinculados a estes últimos. A este título e sem que esta lista seja exaustiva, EXPERTISE FRANCE poderá utilizar estes resultados para os seguintes fins:

- exploração para fins internos:
 - comunicação com o seu pessoal
 - comunicação com pessoas e organizações que trabalham ou colaboram com EXPERTISE FRANCE , incluindo CONTRATANTES e subcontratados (pessoas singulares ou coletivas), instituições, agências e órgãos da União, as instituições dos Estados-Membros
 - instalação, carregamento, processamento, arranjo, compilação, montagem, extração, cópia, reprodução total ou parcial e em número ilimitado de exemplares
- divulgação pública:
 - em formato impresso, eletrônico ou digital
 - na internet, em formato de ficheiros, descarregáveis ou não
 - por exibição, radiodifusão, teledifusão ou qualquer outra técnica de transmissão
 - Outra difusão pública sob qualquer forma e por qualquer meio
- alterações:
 - alteração ao nível do conteúdo, formal e técnico
 - adicionar novos elementos de conteúdo e forma
 - adaptação através de novos suportes
 - tradução em várias línguas
 - Digitalização e tratamento informático

Licença de Direitos Preexistentes

EXPERTISE FRANCE não adquire a propriedade dos Direitos Preexistentes. O CONTRATANTE concede a EXPERTISE FRANCE uma licença livre de royalties, não exclusiva e irrevogável sobre os Direitos Pré-existentes, autorizando-a a explorar esses direitos nos termos previstos no artigo 8.3. Esta licença torna-se efetiva a partir da entrega dos Resultados pelo CONTRATANTE e sua aceitação pela EXPERTISE FRANCE. Ao entregar os Resultados, o CONTRATANTE pode, conforme necessário, fornecer à EXPERTISE FRANCE uma lista de Direitos Preexistentes e dos direitos de terceiros, incluindo os de seus funcionários, autores ou outros detentores de direitos. A licença sobre os direitos preexistentes concedida à EXPERTISE FRANCE ao abrigo deste CONTRATO é válida para todo o mundo e por toda a duração da proteção dos direitos de propriedade intelectual.

Garantias

Ao entregar os resultados, o CONTRATANTE garante que eles estão livres de direitos e reivindicações dos autores e de terceiros, inclusive no que diz respeito aos direitos pré-existentes, para todas as explorações previstas pela EXPERTISE FRANCE .

A pedido inicial da Expertise FRANCE , o CONTRATANTE deve poder demonstrar por meio de provas tangíveis e efetivas a propriedade ou os direitos de exploração de todos os direitos preexistentes e direitos de terceiros listados, exceto no que diz respeito aos direitos detidos por EXPERTISE FRANCE .

Direitos de imagem

Se pessoas físicas reconhecíveis estiverem representadas em um resultado ou suas vozes forem gravadas, o CONTRATANTE deve apresentar, a pedido da Expertise FRANCE uma declaração na qual essas pessoas (ou as que têm autoridade parental, se se tratar de menores) autorizam a utilização prevista da sua imagem ou voz. Estas disposições não se aplicam às pessoas cuja permissão não é exigida pela legislação do país onde as fotografias foram tiradas, os filmes filmados ou os registos sonoros realizados.

ARTICLE 11 : RESCISÃO DO CONTRATO

Condições gerais de rescisão

Este CONTRATO está sujeito às cláusulas de rescisão definidas nos artigos 29 a 36 do CCAG FCS.

Em derrogação ao artigo 42 do CCAG FCS, a rescisão por motivo de interesse geral não é aplicável ao presente contrato. No entanto, as partes acordam na possibilidade de recorrer à rescisão por mútuo acordo.

Em caso de rescisão antecipada, o CONTRATANTE deverá devolver imediatamente à EXPERTISE FRANCE todos os documentos que lhe foram confiados no âmbito da execução deste CONTRATO .

Procedimento

A decisão de rescisão é notificada pela EXPERTISE FRANCE ao CONTRATANTE por carta registrada com aviso de recebimento. Ela menciona a data de efeito da rescisão.

ARTICLE 12 : MEDIDAS E RESPONSABILIDADES DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

O CONTRATANTE é o único responsável pela segurança das pessoas e bens que mobiliza para a execução do presente contrato, tomando todas as medidas necessárias. Compromete-se a fazer respeitar em todos os momentos e por todos os seus empregados, bem como pelos subcontratados, as instruções de segurança que promulgue.

Em caso de incidente e/ou de atentado direto ou indireto à segurança das pessoas mobilizadas direta ou indiretamente pelo CONTRATANTE ou seus equipamentos, a responsabilidade da EXPERTISE FRANCE não poderá ser comprometida de nenhuma forma.

ARTICLE 13 : ÉTICA

O CONTRATANTE compromete-se igualmente a tomar conhecimento do código de conduta da Expertise France e a cumpri-lo estritamente (o código de conduta da EXPERTISE FRANCE está disponível no site da

agência: www.expertisefrance.fr).

Qualquer violação do código de conduta pode resultar na rescisão do contrato e responsabilidade do CONTRATANTE .

ARTICLE 14 : GESTÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos do artigo 13.o do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), o CONTRATANTE é informado de que os dados pessoais (especialmente nome, sobrenome, endereço de e-mail) coletados no âmbito deste contrato podem ser objeto de processamento.

Os fundamentos jurídicos para a legitimação do(s) tratamento(s) correspondem ao artigo 6.o, n.o 1, alínea c), e alínea e), do RGPD, ou seja:

- O processamento é necessário para cumprir uma obrigação legal à qual a EXPERTISE FRANCE está sujeita ;
- O processamento é necessário para a execução de uma missão de interesse público ou no exercício da autoridade pública investida EXPERTISE FRANCE ;

As finalidades do(s) tratamento(s) são:

- A gestão e o acompanhamento do presente contrato,
- A gestão e o acompanhamento do reporte aos doadores e outras autoridades de controlo.

Os destinatários ou categoria de destinatários dos dados pessoais são exclusivamente o pessoal autorizado de Expertise FRANCE , dos ministérios e operadores do Estado, os financiadores, responsáveis pela celebração e execução do presente contrato, bem como dos seus prestadores de assistência nas suas atividades.

Período de conservação: estes dados são conservados durante toda a duração da execução do contrato, bem como durante o DUA aplicável ao contrato.

De acordo com o disposto nos artigos 15.o a 21.o do RGPD, as pessoas cujos dados pessoais são recolhidos têm o direito de aceder, retificar e apagar essas informações que lhes dizem respeito. Também têm o direito de restringir o tratamento e de se opor a esse tratamento por motivos legítimos. O exercício dos direitos de informação e qualquer outro exercício de direito das pessoas interessadas pelos tratamentos implementados pode ser efetuado junto do Encarregado de Proteção de Dados d'Expertise FRANCE (informatique.libertes@expertisefrance.fr).

A pessoa cujos dados pessoais são recolhidos no âmbito do presente procedimento tem o direito de apresentar uma reclamação junto da CNIL.)

ARTICLE 15 : DERROGAÇÕES AO CCAG

Os seguintes artigos do presente documento constituem uma derrogação ao CCAG:

- artigo 5.o derroga as disposições dos artigos 28.o e 15.o do CCAG;
- artigo 9.o derroga as disposições do artigo 14.o do CCAG;

ARTICLE 16 : AUDITORIA

O CONTRATANTE poderá ser auditado para verificar a conformidade com os regulamentos e obrigações contratuais aplicáveis à execução deste CONTRATO . Esta auditoria pode ser realizada pela EXPERTISE FRANCE ou por um terceiro mandatado pela EXPERTISE FRANCE e não poderá ser recusada pelo Contratante. Caso a auditoria seja realizada por um terceiro, o terceiro mandatado não pode ser um concorrente direto do Contratante . As auditorias programadas podem ser realizadas periodicamente ou espontaneamente a pedido de Expertise FRANCE ou de um terceiro. Em qualquer caso, o CONTRATANTE será informado com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência.

O CONTRATANTE compromete-se a:

- Permitir e facilitar a EXPERTISE FRANCE ou às pessoas mandatadas pela EXPERTISE FRANCE o acesso às informações necessárias para a realização das auditorias, pode incluir entrevistas com pessoas envolvidas na implementação deste CONTRATO e visitas ao local ;
- Apresentar os documentos relativos à execução deste Contrato e quaisquer documentos cuja comunicação seja exigida pelos auditores ;
- Ser transparente e responder às solicitações dos auditores;
- Implementar as medidas corretivas necessárias.

EXPERTISE FRANCE notificará o CONTRATANTE da identidade da estrutura de auditoria selecionada quando se trata de um escritório externo, o objeto da missão, a duração prevista da missão e os nomes dos especialistas designados.

O CONTRATANTE compromete-se igualmente a permitir que a EXPERTISE FRANCE ou qualquer outro terceiro por ela mandatado, realize uma investigação em caso de alegação de prática proibida[1]relativa ao presente Contrato, nas condições acima mencionadas.

As conclusões do relatório de auditoria serão enviadas a cada PARTE por qualquer meio considerado relevante pela EXPERTISE FRANCE .

As conclusões poderão prescrever a execução de acções, bem como um prazo para a sua realização.

A recusa do CONTRATANTE em cumprir os exercícios de auditoria e/ou suas conclusões poderá resultar na rescisão de pleno direito por parte da EXPERTISE FRANCE deste CONTRATO sem indenização.

ARTICLE 17 : REGULAMENTO DE LITÍGIOS - DIREITO FRANCÊS APLICÁVEL

Qualquer disputa entre as PARTES sobre a existência, validade, interpretação, execução e rescisão do CONTRATO (ou de qualquer uma de suas cláusulas) que as PARTES não poderão resolver amigavelmente dentro de 30 dias após a notificação da disputa pela PARTE requerente à outra PARTE será submetida ao tribunal competente.

A lei aplicável a este CONTRATO é a lei francesa, com exclusão de qualquer outro direito.

ARTICLE 18 : DISPOSIÇÕES FINAIS

[1] As práticas proibidas, conforme definidas pelo grupo da Agence Française de Développement, estão definidas aqui: https://www.afd.fr/fr/ressources/politique-generale-du-groupe-afd-en-matiere-de-prevention-et-de-lutte-les-pratiques-prohibees-2020

Mis en forme : Portugais (Portugal)
Code de champ modifié
Mis en forme : Portugais (Portugal)
Mis en forme : Portugais (Portugal)

Declaração

O CONTRATANTE, os membros de seu grupo, seus fornecedores, prestadores de serviços, consultores e subcontratados (incluindo diretores, funcionários e agentes dessas entidades) declaram:

- que nenhuma das pessoas singulares ou coletivas em relação às quais o CONTRATANTE ATUA ESTÁ ABRANGIDA PELAS PROIBIÇÕES DECORRENTES DOS ARTIGOS L. 2141-1 A L. 2141-6 E L. 2141-7 A L. 2141-11 DO CODE DE LA COMMANDE PUBLIQUE OU DE UMA PROIBIÇÃO EQUIVALENTE PROFERIDA EM OUTRO PAÍS ;
- que os compromissos assumidos pelo CONTRATANTE no âmbito do presente CONTRATO não o colocam em situação de conflito de interesses que possa, nomeadamente, ter impacto na execução do referido CONTRATO ;
- que o CONTRATANTE não cometeu nenhum ato suscetível de influenciar o processo de realização do PROJETO em detrimento do Beneficiário e, nomeadamente, que nenhum acordo ocorreu e não intervirá ;
- que a negociação, celebração e execução do CONTRATO não resultou nem resultará em um ato de corrupção conforme definido pela Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção em 31 de outubro de 2003 ;
- aceitar, se for o caso, a notificação do CONTRATO de acordo com os processos normalmente em curso, em formato digital.

Além disso,
O CONTRATANTE, os membros de seu grupo, seus fornecedores, prestadores de serviços, consultores e subcontratados (incluindo diretores, funcionários e agentes dessas entidades) atestam:

- que eles não adquiram e não fornecem/não irão adquirir ou fornecer equipamentos e não intervirão/não intervirão em setores sob embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da França. A título informativo, a lista pode ser consultada no seguinte sítio web: https://www.sanctionsmap.eu ;
- que não constam das listas de sanções financeiras adotadas pelas Nações Unidas, a União Europeia, a França e/ou os Estados Unidos, nomeadamente no âmbito da luta contra o financiamento do terrorismo e contra as ameaças à paz e à segurança nacional. A título de informação, as listas podem ser consultadas nas seguintes referências:
 - para as Nações Unidas, compilação das listas de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas: https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list ;
 - Para a União Europeia, as listas podem ser encontradas em: https://www.sanctionsmap.eu ,
 - para a França, ver: https://gels-avoir.dgtresor.gouv.fr/List ;
 - para os Estados Unidos, veja: https://home.treasury.gov/policy-issues/financial-sanctions/sanctions-programs-and-country-information ;
- que não estão sujeitos a uma decisão de exclusão proferida pelo Banco Mundial e não figuramos como tal na lista publicada pelo Banco Mundial. A título informativo, a lista pode ser consultada no seguinte endereço electrónico: https://www.worldbank.org/en/projects-operations/procurement/debarred-firms

Na hipótese de tal decisão de exclusão, podemos anexar à presente declaração sob compromisso de honra as informações complementares que permitam considerar que esta decisão de exclusão não é pertinente no âmbito do contrato.

Por fim, o CONTRATANTE, os membros de seu grupo, seus fornecedores, prestadores de serviços, consultores e subcontratados (incluindo diretores, funcionários e agentes dessas entidades) reconhecem e aceitam que, Tais situações podem resultar na rescisão de pleno direito do contrato.

Além disso, comprometem-se a comunicar imediatamente à EXPERTISE FRANCE qualquer alteração na sua situação durante a execução do contrato, tendo em conta esta declaração.

PARA O CONTRATANTE :

A..... , o..... 20....

Menção manuscrita "Lido e aprovado":

Assinatura[2]:

Nome:
Primeiro nome:
Função:

PARA EXPERTISE FRANCE :

Aceita-se a presente proposta como documento de compromisso.

A..... , o..... 20....

Assinatura[3] :

Nome:
Primeiro nome:
Função:

Feito em um único original, cuja única cópia é mantida por EXPERTISE FRANCE .

[2] Data e assinatura originais

[3] Data e assinatura originais

Mis en forme : Portugais (Portugal)

Mis en forme : Portugais (Portugal)

Mis en forme : Portugais (Portugal)